



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

PORTARIA Nº 45/2020

O Doutor Fernando Kendi Ishikawa, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta nº 249, de 18 de março de 2020, que decreta o fechamento das portas do fórum, institui o regime obrigatório de teletrabalho e altera a Portaria-Conjunta n. 247/2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, delegando aos juízes diretores do foro a competência para apreciar os pedidos de ingresso nas dependências do Fórum das Comarcas;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o fluxo das medidas urgentes porventura necessárias, especialmente nos processos físicos, no período de vigência das Portarias-Conjuntas nº 249/2020 e 247/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o ingresso nas dependências do Fórum da Comarca de Feliz Natal de até 01 (um) servidor por lotação, devendo ser previamente notificado o membro da guarda patrimonial designado para o plantão do dia.

§ 1º. Fica autorizado o ingresso de funcionários responsáveis pela limpeza e manutenção do edifício, 1 (uma) vez por semana, conforme escala previamente acordada com a Coordenadoria Administrativa.

§ 2º. Fica autorizado, ainda, excepcionalmente, a entrada e permanência da assessora de gabinete II, uma vez que não dispõe de acesso à internet em sua residência, bem ainda que impossibilitada a instalação, dada a suspensão das atividades comerciais em razão do COVID-19 (Novo Coronavírus), além da imprescindibilidade de suas funções presenciais, o que inviabiliza posterior compensação, uma vez que a assessora de gabinete I está gestante e exerce suas funções obrigatoriamente em regime de teletrabalho, independentemente de prévia notificação à guarda patrimonial.

Art. 2º. ESTABELECE que os alvarás de soltura ou decisões urgentes que deverão ser cumpridas pelo(a) oficial(a) de justiça plantonista durante o prazo previsto na Portaria-Conjunta n. 249/2020 sejam encaminhados por meio do e-mail funcional ao oficial de justiça plantonista para o devido cumprimento.

Parágrafo único. Excepcionalmente os alvarás de soltura poderão ser remetidos pelo e-mail funcional do Magistrado ou Assessor diretamente à Delegacia de Polícia Civil de Feliz Natal para cumprimento pela autoridade, que deverá colher recibo do preso e remeter ao Fórum, também via e-mail.


Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL

Art. 3º. ESTABELECE que os mandados de prisão/internação, medidas cautelares, dentre outros, sejam encaminhados diretamente à Delegacia de Polícia Civil, por meio do e-mail funcional, para o devido cumprimento.

Publique-se no DJE e afixe-se cópia da presente no portão de entrada do prédio do fórum e remetam-se cópias à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público Local, à Delegacia de Polícia Civil Local, ao Comandante da Companhia da Polícia Militar desta Comarca, ao Presidente da Subseção Local da OAB/MT, bem como a todos os servidores da Comarca de Feliz Natal, para conhecimento.

Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2020.

Feliz Natal, 25 de março de 2020.



Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito



Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito